



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

• LEI Nº 1490

“Autoriza isenção de tributos para a APAE”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a isenção de tributos de IPTU e ISS para a Associação dos Amigos dos Excepcionais – APAE Mirai.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 06 de maio de 2011.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal